DocuSign Envelope ID: 2C56F071-D87B-491E-A01F-8613A5FFEDB9

Brasília/DF, 13 de maio de 2022.

Ref.: INEXIGIBILIDADE nº 001/2022 – AQUISIÇÃO DO CRONÔMETRO PACE CLOCK PC PORTABLE COLORADO.

Ao Sr. Diretor Jurídico do Iate Clube de Brasília,

Trata-se de solicitação para análise e parecer acerca da inexigibilidade de licitação, recebida nesta Diretoria em 12.05.2022, após alguns ajustes, objetivando a aquisição de CRONÔMETRO PACE CLOCK para a DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS, visando o desenvolvimento esportivo dos atletas em formação permanente do Iate Clube de Brasília, na forma do PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, e em atendimento ao TERMO DE EXECUÇÃO Nº 26/2021, firmado entre o ICB e o CBC.

Em continuidade à manifestação de fls. 82/86, observa-se que a inexigibilidade de licitação se elenca na inviabilidade de competição, sendo que a aquisição do equipamento se dará através de fornecedor comprovadamente exclusivo, estando a escolha do fornecedor justificada tecnicamente, bem como o preço do equipamento condizente com o praticado pelo mercado**,** sendo ainda necessária a **ratificação pela autoridade máxima da entidade contratante**, senão vejamos:

> "16. As situações de inexigibilidade serão justificadas técnica e juridicamente pelo CLUBE quanto à razão de escolha do fornecedor e quanto ao preço, ***e ratificadas pela autoridade máxima da entidade contratante***."

DocuSign Envelope ID: 2C56F071-D87B-491E-A01F-8613A5FFEDB9

Em conclusão, **opina-se favoravelmente à compra direta do equipamento**, encaminhando-se os autos à Comodoria, em consonância aos itens 15.1, 16 e 16.1 do no Anexo II, Seção III, do REM**.**

Não obstante, sendo necessário o envio do **TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA INEXIBILIDADE à CBC,** acostado às fls. 25/38 do processo digital, **SUGERE-SE** a correção quanto aos itens não aplicáveis, tais como: 6.1; XI, 12.1, XIII, XIV, pois, como posto às fls.84/85, trata-se de uma **justificativa de contratação por inexigibilidade de licitação**.

É a manifestação, *s.m.j*.

DocuSigned by:
Gabriela Gianini Paes Mendes
DB1A67803F57460...

Gabriela Gianini Paes Mendes
Gerente Jurídica

Acolho na íntegra a manifestação exarada. Restitua-se o processo à Comodoria, em atenção à disposição legal acima transcrita, com a ressalva de sugestão de correção dos itens inapropriados à inexigilidade de licitação, constantes no TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE, fls. 25/38 do processo digital.

DocuSigned by:
Juliano Medeiros
DF42539584F94C1...